



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019 NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE DE BELÉM, NESTE MUNICÍPIO, RECURSO PROVENIENTE DO FNDE/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PROCESSO Nº 23400,003035/2017-40, ID-OBRA 3021483.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.383/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado pelo Secretário Sr. Ednaldo Ernesto Santos da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, com sede à Rua Felix Peixoto, nº 35 – Afogados – Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.053.050/0001-01, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ginaldo Antônio Cavalcanti Pontes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 451.719.124-91, Identidade n.º 19.475-D – CREA-PE, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo aditivo tem fundamento legal no Art. 60 e Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, Sua formalização foi solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Urbano, conforme consta nos autos do processo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor correspondente a **17,24235019490659% (por cento)** do **Contrato nº 064/2019-FME**, conforme Planilha de Serviços e Custos apresentada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 O valor da adição do Contrato é de **R\$ 291.462,76** (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

3.2 - O valor do contrato, após o presente Termo Aditivo de Valor, passa de **R\$ 1.690.388,82** (Hum Milhão, Seiscentos e Noventa Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, para **R\$ 1.981.851,58** (Hum milhão, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

3.3 A importância ora então estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de **17,24235019490659% (por cento)** do **Contrato nº 064/2020-FME**.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente do presente alteração ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Programa de Trabalho/Atividade: 12.361.1202.1866.0000 - 12.361.1202.1863.0000 -
Natureza da despesa: 44.90.51.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com final de sua vigência, conforme cláusula terceira do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

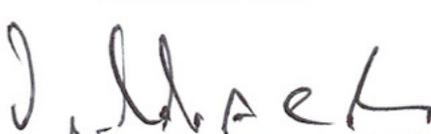
7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Paudalho, 18 de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

Ednaldo Ernesto Santos da Silva
Secretário de Educação
CONTRATANTE

Ednaldo Ernesto Santos da Silva
Secretário de Educação
Prefeitura do Paudalho - PE
Mat.: 47075


ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Ginaldo Antônio Cavalcanti Pontes
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF Nº 256482084-45

Nome: 
CPF Nº 011.309.684-45